

LEI Nº 2.522, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

“Autoriza doação de área de terreno que especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.994/0001-08, com sede administrativa na Av. Lázaro Xavier, 85-A, centro, nesta cidade, uma área de terras de **04.93.07,00 ha**, subtraída de uma área maior de 78.65.59 ha, de propriedade deste município, localizada, na Rodovia GO-164 - Fazenda Escola Dr. Ulisses Guimarães, matriculada sob o número 14.110, Livro nº 2-Z-2, Fls 292, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º - A presente doação se destina exclusivamente à construção e instalação do Recanto Renascer “Bom Pastor”, destinado a recuperação de alcoólatras e dependentes de outras substâncias químicas.

§ 2º - A doação deste imóvel é feita em caráter inalienável.

§ 3º - Caso ocorra a dissolução da Associação por deliberação dos associados em assembléia, o acervo que constitui os bens, serão doados à Diocese do Divino Espírito Santo, da cidade de Jataí-Go.

§ 4º - Em caso de extinção da associação por determinação legal ou mudança da destinação do imóvel, o mesmo voltará a integrar automaticamente, ao patrimônio do município.

§ 5º - Fica resguardado todos os direitos constantes do Processo de Licitação – Carta Convite nº 055/2003

Art. 2º - O Decreto de Doação e Autorização para Escritura, somente será expedido após o cumprimento do § 1º da presente Lei.

Art. 3º - As divisas e confrontações do referido imóvel, constarão no Decreto de Doação.

Art. 4º - As despesas de Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 15 dias do mês de junho de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

DÉCIO FERREIRA NEVES
Secretário da Administração